



Superior Tribunal de Justiça

PLENÁRIO

**ATA DA SESSÃO
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2016**

ESCOLHA DE MINISTRO PARA COMPOR O CONSELHO SUPERIOR DA ENFAM ALTERAÇÕES REGIMENTAIS À LUZ DO NOVO CPC

Às dezoito horas e vinte e um minutos do dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de sessões plenárias do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência da Senhora Ministra Laurita Vaz, foi aberta a sessão com a finalidade de escolher ministro para compor o Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira em decorrência da vaga do Senhor Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, que passou a integrar o Conselho como Vice-Diretor da Escola, bem como analisar os projetos de emenda regimental de número 40, 48 e 51. Presentes os Senhores Ministros Felix Fischer, Nancy Andrichi, João Otávio de Noronha, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Villas Bôas Cueva, Marco Buzzi, Marco Aurélio Bellizze, Assusete Magalhães, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa, Rogerio Schietti, Gurgel de Faria, Reynaldo Soares da Fonseca, Antonio Saldanha Palheiro e Joel Ilan Paciornik. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Francisco Falcão, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Sebastião Reis Júnior, Moura Ribeiro, Nefi Cordeiro e Marcelo Navarro Ribeiro Dantas. Após declarar aberta a sessão, a Ministra Laurita Vaz consultou os pares quanto à possibilidade de indicar o ministro que comporá o Conselho Superior da Enfam por aclamação, tendo a anuência de todos os presentes. Assim, foi escolhido, por aclamação e por unanimidade, o Senhor Ministro Og Fernandes. Na sequência, foi concedida a palavra ao Ministro Luis Felipe Salomão, presidente da Comissão de Regimento Interno, o qual destacou que, mesmo depois de aprovadas as emendas, será necessário escoimar o texto de algumas possíveis imperfeições, se assim for sugerido pelos Senhores Ministros. Depois, passou a relatar o projeto de Emenda Regimental n. 40 e submetê-lo à apreciação dos colegas. Após discussão, acrescentou-se ao projeto o parágrafo único ao art. 288-A para prever a possibilidade de o relator solicitar ao Centro de Soluções Consensuais de Conflitos a indicação de mediador para auxiliá-lo em mediações. Alterou-se a redação do parágrafo único do art. 288-C para o seguinte: “o relator pode encaminhar o processo, de ofício, para conciliação”. Acrescentou-se, ao final, mais um artigo ou parágrafo para prever que o concernente ao procedimento de mediação será detalhado em posterior resolução. Após debates, o projeto foi aprovado por maioria, vencida a Senhora Ministra Nancy Andrichi. No momento, ausentaram-se, justificadamente, os Ministros Nancy Andrichi, Maria Thereza de Assis Moura e Gurgel de Faria. O Presidente da Comissão de Regimento Interno, acatando sugestão do Senhor Ministro Marco Buzzi, solicitou à Presidente Laurita Vaz que consulte a Senhora Ministra Nancy Andrichi quanto à possibilidade de Sua Excelência assumir o cargo de Coordenadora do núcleo a ser criado em decorrência da aprovação do projeto de mediação, indicação que poderia ser, afirmou o Ministro Presidente da Comissão, uma forma de homenagem à Ministra.

Em seguida, passou-se à discussão do projeto de n. 48. Alterou-se a redação do art. 21-E, IV, para referir-se apenas a HC e revisões criminais inadmissíveis por

incompetência manifesta. Alterou-se a redação do inciso XX do art. 34 para acrescentar o seguinte: “decisão impugnada” depois de “quando”. Retirou-se o inciso LI do art. 67 para não incluir no Regimento a classe da ação de improbidade administrativa (AIA). Retirou-se do art. 71 a nova redação dos §§ 2º e 7º para posterior discussão. Acrescentou-se, no art. 2º do projeto de emenda, a menção de o prazo de sessenta dias ser contado em dias úteis. Retirou-se do art. 3º do projeto de emenda a revogação do inciso I do art. 35 (da revisão em AR), para posterior discussão. Limitou-se a afetação de recurso repetitivo e instauração de incidente de assunção de competência apenas à forma eletrônica, alterando-se no projeto a redação dos arts. 256-I e 257, mas ressaltou-se, no corpo do projeto de emenda, que a afetação de forma não eletrônica será utilizada até que a ferramenta digital para tal esteja em funcionamento. O projeto de Emenda Regimental n. 48 foi aprovado por unanimidade.

A votação do projeto de Emenda Regimental n. 51 foi adiada. A sessão foi encerrada às dezenove horas e quarenta minutos.

Ministra Laurita Vaz
Presidente

Sulamita Avelino Cardoso Marques
Secretária da sessão